



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI**  
**N.º 2.540-A, DE 2003**  
**(Do Sr. Gilberto Nascimento)**

Proíbe a cobrança por uso de instalações sanitárias de uso público; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público pela aprovação (relatora: DEP. LÚCIA BRAGA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica proibida a cobrança de retribuição pela utilização de instalações sanitárias localizadas em espaços livres públicos, assim como em edifícios públicos ou privados de uso coletivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A tendência dos responsáveis pela administração pública, bem como pela administração privada, é imitarem, cada vez mais, as práticas e modismos adotados em sociedades ricas. Algumas destas práticas são benéficas para a sociedade, como as restrições à veiculação de publicidade da indústria do tabaco e à possibilidade de fumar em locais públicos, ou ainda a exploração das auto-estradas por empresas privadas. Outras são totalmente dissociadas de nossa cultura; por isso, são percebidas como antipáticas pela sociedade, e terminaram por não serem cumpridas nem cobradas.

A cobrança pelo uso de sanitários públicos é um dos modismos em franca expansão neste País. Várias autoridades municipais, por exemplo, estão impondo à população a cobrança de taxa pelo uso de banheiros públicos instalados em parques ou em eventos de grande afluxo de público, por elas autorizados. Se não o fazem diretamente, a cobrança é feita por empresas que exploram as instalações sanitárias. O mesmo vem ocorrendo em espaços privados de uso coletivo, como em centros de compra, por exemplo.

O projeto de lei que ora apresentamos à Câmara dos Deputados visa à eliminação desta prática abusiva, pois entendemos que fere a dignidade da grande maioria da população brasileira, sabidamente carente de recursos.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2003.

Deputado Gilberto Nascimento

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 2.540, de 2003, do nobre Deputado Gilberto Nascimento, tem por objetivo proibir a cobrança pela utilização de banheiros localizados em áreas públicas, inclusive edifícios públicos ou privados de uso coletivo.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

### **II - VOTO DA RELATORA**

De fato, a cobrança pelo uso de instalações sanitárias em áreas públicas destoa completamente da realidade do nosso País.

Ainda que sejam poucos os centavos ou reais que se cobrem, muitos brasileiros não estão preparados para arcar com tal despesa. O que se vê, então, são cidadãos sendo humilhados às portas dos banheiros de rodoviárias e em muitos outros lugares, ao verem negado o seu acesso. Esses infelizes compatriotas acabam por ter que recorrer aos cantos de paredes escondidas, expondo-se, além de a uma deprimente situação, por vezes, a um vexatório chamado de atenção por alguma autoridade policial.

É triste, mas, infelizmente, ainda existe exclusão social dessa natureza no Brasil. Não podemos fechar os olhos e fingir que essas coisas não estão acontecendo.

A natural sensibilidade humana poderia ter evitado tal problema, mas parece que a ambição por um lucro fácil tem predominado, razão pela qual é necessário um diploma legal para coibir tal prática.

Parece absurdo ter que acionar o Congresso Nacional para

tratar desse assunto, mas se não o fizermos, quem o fará?

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.540, de 2003.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2004.

Deputada **Lúcia Braga**  
Relatora

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.540/2003, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lúcia Braga.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tarcisio Zimmermann - Presidente, Dra. Clair, Isaías Silvestre e Luciano Castro - Vice-Presidentes, Carlos Alberto Leréia, Clóvis Fecury, Daniel Almeida, Érico Ribeiro, Jovair Arantes, Jovino Cândido, Luiz Antonio Fleury, Medeiros, Milton Cardias, Paulo Rocha, Pedro Corrêa, Ricardo Rique, Vanessa Grazziotin, Vicentinho, Washington Luiz, Ann Pontes, Homero Barreto e Luiz Bittencourt.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2004.

Deputado **TARCISIO ZIMMERMANN**  
Presidente